



ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>**De:** Secretaria Municipal de Assistência Social**Para:** Licitações e Contratos

1. **OBJETO:** Contratação da empresa ANAIR MEURER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 01.775.639/0001-01, para aquisição de material de consumo balança digital e fita métrica corpórea, conforme abaixo descrito:

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
1	80	UND	Balança Digital, com vidro temperado de espessura 6mm, suporta até 180kg, antiderrapante, tamanho 32cm de largura e 32cm de comprimento, com display que zera, liga e desliga automaticamente, Peso do produto: até 1,6kg. Indicador de Pilha AAA, alta duração.	R\$ 64,90	R\$ 5.192,00
2	80	UND	Fita métrica corporal, medida 1,50m, de comprimento. Largura de 2cm, feita com 95% de PVC e 5% de fibra de vidro, leve e com precisão impressa em polegadas e centímetros, simples e compacta, de fácil manuseio e transporte.	R\$ 1,99	R\$ 159,20
TOTAL					R\$ 5.351,20

2. **JUSTIFICATIVA:** A presente contratação por intermédio da modalidade dispensável ocorre por estar dentro do valor dispensável para contratação através da Secretaria Municipal de Assistência Social, os materiais ora adquiridos serão utilizados no acompanhamento da Condicionalidade do Programa Bolsa Família – PBF na Saúde que a partir de novembro de 2021 passou a ser denominado Programa Auxílio Brasil - PAB, porém ainda exige as condicionalidades. Quando uma família entra no programa, ela e o poder público assumem o compromisso para reforçar o acesso de crianças e adolescentes beneficiários à saúde e à educação. Esses compromissos são conhecidos como condicionalidades do PAB, que na área da Saúde compreendem: Crianças menores de 7 (sete) anos devem ser vacinadas e ter acompanhamento de peso e altura; Gestantes precisam fazer o pré-natal;

O PAB é um programa que contribui para o combate à pobreza e à desigualdade no Brasil com base em três eixos principais:

- Complemento da renda; Esse eixo garante o alívio mais imediato da pobreza.
- Acesso a direitos; Esse eixo oferece condições para as futuras gerações quebrarem o ciclo da pobreza, graças a melhores oportunidades de inclusão social.
- Articulação com outras ações; articular várias políticas sociais a fim de estimular o desenvolvimento das famílias, contribuindo para elas superarem a situação de vulnerabilidade e de pobreza.

**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA****ESTADO DO PARANÁ**

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Por isso, existe a articulação entre as políticas de assistência social, saúde e educação para as condicionalidade que a família precisa cumprir para o recebimento do PAB e o poder público também tem o compromisso de assegurar a oferta de tais serviços, e portanto, a compra de fitas métricas e balanças é para que a condicionalidade da saúde possa ser cumprida e o serviço ser realizado através da descentralização de ação pelas ACS.

3. **VALOR MÁXIMO: O VALOR GLOBAL** do pedido, não poderá ultrapassar **RS 5.315,20 (cinco mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos)**, compreendendo o fornecimento dos materiais conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

4. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Termo de Dispensa por Compra Direta terá a vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

5. **LOCAL DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** conforme endereço indicado na nota de empenho e/ou no próprio estabelecimento contratado caso haja necessidade para aplicação/instalação.

6. **DO PRAZO DE FORNECIMENTO:** O prazo para fornecimento do objeto será de até 10 (dez) dias úteis a partir da requisição emitida pelo Fiscal de Contratos ou ordem de empenho durante o período vigente do Termo de Dispensa por Compra Direta.

7. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado até 30 (trinta) dias após as entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento dos produtos entregues.

8. **FISCAL DO CONTRATO:** Tal processo licitatório terá responsabilidade do Fiscal de Contratos designado pela Autoridade Competente conforme dispõe no decreto nº 32/2021.

9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1. Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado.

9.2. Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações licitadas.

9.3. Conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a divisão de compras e licitações (empenho), atestando e encaminhando para pagamento.

9.4. Os produtos acima especificados no objeto deverão estar no prazo de validade e atender às especificações técnicas e definições das normas e padrões brasileiros de fabricação.

9.5. Não serão aceitos produtos que não atendam às especificações do ato convocatório.

9.6. Na Proposta de Preços deverá constar, obrigatoriamente, o item, unidades, quantidades, descrição e indicação da marca, sob pena de desclassificação.

10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

0003

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10.1. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais.

10.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas no objeto licitado.

10.4. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução do objeto.

10.5. Realizar a entrega do objeto contratado no Local indicado na nota de empenho, conforme item 5 deste termo de referência.

11. **ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.02.0824400152.081000.3.3.90.30 – 3347 (fonte 936)

Eu ADRIANO BOTH, autorizo o andamento dos trabalhos necessários para a efetivação desta contratação

Eu ANA MARIA CONTI, elaborei o presente Termo de Referência.

Sem mais para o momento.

Medianeira – PR, 05 de abril de 2022.

Atenciosamente

Adriano Both

Secretário Municipal de Assistência Social

Ana Maria Conti

Auxiliar Administrativo

LOJA DO PREÇO BOM
CNPJ 01.775.639/0001.01
RUA ALAGOAS 2024 CENTRO MEDIANEIRA.

ORÇAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS;

DESCRIÇÃO DE PRODUTOS;

-80 BALANÇAS DIGITAL.

VIDRO TEMPERADO COM 8mm DE ESPESSURA,CAPACIDADE
180 KG,TAMANHO 32cm DE LARGURA E 32 cm DE
COMPRIMENTO,COM DISPLAY QUE ZERA
AUTOMATICAMENTE/DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.

INDICADOR DE CARGA DE BATERIA,PRESCISÃO DO DISPLAY; DE
100g.

VALOR UNITARIO= R\$ 64,90 TOTAL= R\$ 5.192,00

-80 FITA METRICA CORPORAL.

TAMANHO; 1,5m DE COMPRIMENTO

SIMPLES E COMPACTA, DE FACIL MANUSEIO E TRANSPORTE ;

VALOR UNITARIO= R\$ 1,99 TOTAL = R\$ 159,20

VALOR TOTAL DE PRODUTOS=R\$ 5.351,20

Assinatura: _____



Loja do Preço Bom
195
CNPJ 01.775.639/0001.01

MEDIANEIRA 05/04/2022

EMPORIO PALOSKI LTDA; Av Pedro Soccol 590 - Medianeira - Parana, Fone 3264-0079
CGC 84813856/0001-76

EMPORIO PALOSKI LTDA
AV. PEDRO SOCCOL 590
MEDINEIRA - PARANA
FONE===== 264-0079

PROPOSTA COMERIAL

ANEXO I					
ITEM	DESCRICAO	Quant	Und.	P.unit	P.total
1	Balanca Digital vidro capacidade 180kg	80	Und.	128,50	10280,00
2	Fita metrica corporal tamnaho 1,5mt, com trava	80	Und.	24,00	1920,00
					12200,00

O valor global fixo, sem reajuste, proposto para a execução do objeto estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento dos serviços, despesas de qualquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoas, prestação da garantia a qualquer outro que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

O prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias.

Medianeira, 29 de março de 2022.

Emporio Paloski Ltda
CGC 84813856/0001-76
Fone 3264 0079
Milton Jairo Paloski
RG 5043696375 ssp-rs
CPF 494261760-04

X

MILTON JAIRO PALOSKI

Qtde	Und	Descrição	Valor unitário (JK)	Valor Total	Valor unitário (SERAMED)	Valor Total	valor unitário (Paloski)	valor total	valor unitário (Loja São Gabriel)	valor total	valor unitário (Loja do Preço bom)	valor total
80	unid	fita métrica	R\$ 2,00	R\$ 160,00			R\$ 24,00	R\$ 1.920,00			R\$ 1,99	R\$ 159,20
80	unid	balança digital	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00	R\$ 126,75	R\$ 10.140,00	R\$ 128,50	R\$ 10.280,00	R\$ 64,99	R\$ 5.199,20	R\$ 64,90	R\$ 5.192,00
				R\$ 5.760,00		R\$ 10.140,00		R\$ 12.200,00		R\$ 5.199,20		R\$ 5.351,20

4000



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 30/2022

Dispenso a licitação com fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8.666 de 1993, para a contratação direta da empresa **ANAIR MEURER & CIA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 01.775.639/0001-01**, com a finalidade de aquisição de material de consumo sendo balança digital e fita métrica.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Dispensa por Limite decorrente deste processo licitatório terá a vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

LOCAL DE FORNECIMENTO: conforme endereço indicado na nota de empenho e/ou no próprio estabelecimento contratado caso haja necessidade para aplicação/instalação.

Medianeira, 07 de abril de 2022.

Adriano Both

Secretário de Assistência Social



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

RATIFICAÇÃO

Ratifico o **PROCESSO DE DISPENSA LIMITE Nº 30/2022**, que tem por objeto a contratação da empresa **ANAIR MEURER & CIA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 01.775.639/0001-01**, com a finalidade de aquisição de material de consumo sendo balança digital e fita métrica.

APROVO com fundamento nas razões expostas no processo, as quais utilizo para decidir, a contratação direta através de Dispensa por Limite.

Medianeira, 07 de abril de 2022.

Adriano Both

Secretário de Assistência Social



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 30/2022

1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Aquisição de material de consumo sendo balança digital e fita métrica.

2. **SOLICITANTE:** Secretaria de Assistência Social.

3. **RAZÃO DA DISPENSA:** A presente contratação por intermédio da modalidade dispensável ocorre por estar dentro do valor dispensável para contratação através da Secretaria Municipal de Assistência Social, os materiais ora adquiridos serão utilizados no acompanhamento da Condicionalidade do Programa Bolsa Família – PBF na Saúde que a partir de novembro de 2021 passou a ser denominado Programa Auxílio Brasil - PAB, porém ainda exige as condicionalidades.

Quando uma família entra no programa, ela e o poder público assumem o compromisso para reforçar o acesso de crianças e adolescentes beneficiários à saúde e à educação. Esses compromissos são conhecidos como condicionalidades do PAB, que na área da Saúde compreendem: Crianças menores de 7 (sete) anos devem ser vacinadas e ter acompanhamento de peso e altura; Gestantes precisam fazer o pré-natal;

O PAB é um programa que contribui para o combate à pobreza e à desigualdade no Brasil com base em três eixos principais:

- a) Complemento da renda; Esse eixo garante o alívio mais imediato da pobreza.
- b) Acesso a direitos; Esse eixo oferece condições para as futuras gerações quebrarem o ciclo da pobreza, graças a melhores oportunidades de inclusão social.
- c) Articulação com outras ações; articular várias políticas sociais a fim de estimular o desenvolvimento das famílias, contribuindo para elas superarem a situação de vulnerabilidade e de pobreza.

Por isso, existe a articulação entre as políticas de assistência social, saúde e educação para as condicionalidade que a família precisa cumprir para o recebimento do PAB e o poder público também tem o compromisso de assegurar a oferta de tais serviços, e portanto, a compra de fitas métricas e balanças é para que a condicionalidade da saúde possa ser cumprida e o serviço ser realizado através da descentralização de ação pelas ACS.

4. **FUNDAMENTO LEGAL:** Conforme artigo 24 – II da Lei nº 8.666/93.

5. **CONTRATAÇÃO DIRETA ANAIR MEURER & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.775.639/0001-01:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
1	80	UND	Balança Digital, com vidro temperado de espessura 6mm, suporta até 180kg, antiderrapante, tamanho 32cm de	R\$ 64,90	R\$ 5.192,00



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

			largura e 32cm de comprimento, com display que zera, liga e desliga automaticamente, Peso do produto: até 1,6kg. Indicador de Pilha AAA, alta duração.		
2	80	UND	Fita métrica corporal, medida 1,50m, de comprimento. Largura de 2cm, feita com 95% de PVC e 5% de fibra de vidro, leve e com precisão impressa em polegadas e centímetros, simples e compacta, de fácil manuseio e transporte.	R\$ 1,99	R\$ 159,20
TOTAL					R\$ 5.351,20

6. **PREÇO TOTAL:** O valor da contratação direta, não poderá ultrapassar **R\$ 5.351,20 (cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)**, compreendendo o fornecimento dos materiais/prestação dos serviços conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7. **PRAZO E VIGÊNCIA E LOCAL DE FORNECIMENTO:** O Termo de Dispensa por Limite terá a vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

8. **LOCAL DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** conforme endereço indicado na nota de empenho e/ou no próprio estabelecimento contratado caso haja necessidade para aplicação/instalação.

9. **DO PRAZO DE FORNECIMENTO:** O prazo para fornecimento do objeto será de até 10 (dez) dias úteis a partir da requisição emitida pelo Fiscal de Contratos ou ordem de empenho durante o período vigente do Termo de Dispensa por Compra Direta.

10. **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento referente a este processo licitatório será efetuado até 30 (trinta) dias após as entregas das faturas e documentos pertinentes devidamente protocolados, as quais deverão estar atestadas corretamente e de acordo com o solicitado pela Secretaria, para a liberação do pagamento dos produtos entregues.

11. **JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:** Foi realizada a devida pesquisa de preços com prestadores de serviços, sendo realizado a contratação observando o menor preço ofertado.

12. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

08.02.0824400152.081000.3.3.90.30 – 3347 (fonte 936)

Medianeira, 07 de Abril de 2022.

Adriano Both

Secretário de Assistência Social

ANAIR MEURER & CIA LTDA CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, ANAIR MEURER, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Medianeira, Paraná, na localidade de Estrada Santa Rita, s/nº, Zona Rural, portadora da Carteira de Identidade, RG nº 5.816.705-3, emitida pela SSP-PR e do CPF nº 021.912.849-90 e VILTON MEURER, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Medianeira, Paraná, na localidade de Estrada Santa Rita, s/nº, Zona Rural, portador da Carteira de Identidade, RG nº 4.511.756-1, emitida pela SSP-PR e do CPF nº 644.946.599-91, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes.

PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de " ANAIR MEURER & CIA LTDA ", tendo sua sede e foro na RUA ALAGOAS, Nº 2.024, CENTRO, MEDIANEIRA-PR.

SEGUNDA: A sociedade tem por objeto o ramo de COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMPLEMENTOS DO VESTUÁRIO, BRINQUEDOS, UTILIDADES DOMÉSTICAS E MATERIAIS ESCOLARES.

TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 02 de Maio de 1.997.

QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

1º-ANAIR MEURER: 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizados em moeda corrente no país, até o dia 31/05/1997;
2º-VILTON MEURER: 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizados em moeda corrente no país, até o dia 31/05/1997.

QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

SÉTIMA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital.

OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

NONA: A sociedade será administrada por um dos sócios, na qualidade de gerente, ao qual compete, o uso do nome comercial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, finanças ou cauções de favor, percebendo os sócios que prestarem serviços à sociedade, a título de pro-labore, quantia mensal fixada de comum acordo que será levada à conta de despesas gerais.

DÉCIMA: Fica investida na função de gerente, dispensada de caução a sócia, ANAIR MEURER.

ANAIR MEURER & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

0012/A

DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social da sociedade encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que será levantado o balanço geral e apurado o resultado do exercício. Os lucros apurados terão a destinação que os sócios decidirem, podendo, na totalidade ou em parte, serem distribuídos ou permanecerem na empresa para futuras incorporações ao capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá também distribuir lucros, mensalmente, trimestralmente ou semestralmente, desde que o mesmo seja apurado em balancetes intermediários.

DÉCIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - Os sócios declaram para o registro especial como Microempresa, que se enquadram na Lei Federal nº 7.256 de 27/11/84.

DECIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - Os sócios declaram expressamente não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

Lavrado em três vias de igual teor e forma

Medianeira-PR, 08 de Abril de 1.997.

Anair Meurer

ANAIR MEURER

Vilton Meurer

VILTON MEURER

TESTEMUNHAS:

1ª) *Rui José Dall'Oglio*
RUI JOSÉ DALL'OGLIO
RG. 3.301.276-4/SSP-PR

2ª) *Gailda de Lima Viana*
GAILDA DE LIMA VIANA
RG. 3.894.038-0/SSP-PR



Edisário Goldeni
Edisário Goldeni
OAB/PR 11.835-2

SELO MLXFA.SL9WJ.R9d17-kJfEs.k3YB8
 Consulte em www.funarpen.com.br
 TABELIONATO DE NOTAS - 19 OFICIO
 Rua Paraguai nº 1771. Fone: 45.3264-1188
 Comarca de Medianeira - Paraná
 Reconheço como VERDADEIRA, a(s) firma(s) de: ~~XXXXXX~~
 ANAIR MEURER.....
 Medianeira, 11 de julho de 2018
 Em Testemunho da verdade

- Carlos Hugo Schneider - Tabelião
- Alvaro Celestino Benetti - Escrevente
- Norci Canalle Cassol - Escrevente
- Emerson Laureano Benetti - Escrevente



SELO MLXJ8.2w3wJ.eod17-kJfEs.XHvvr
 Consulte em www.funarpen.com.br
 TABELIONATO DE NOTAS - 19 OFICIO
 Rua Paraguai nº 1771. Fone: 45.3264-1188
 Comarca de Medianeira - Paraná
 Reconheço como VERDADEIRA, a(s) firma(s) de: ~~XXXXXX~~
 ANAIR MEURER.....
 Medianeira, 13 de julho de 2018
 Em Testemunho da verdade

- Carlos Hugo Schneider - Tabelião
- Alvaro Celestino Benetti - Escrevente
- Norci Canalle Cassol - Escrevente
- Emerson Laureano Benetti - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2018 10:56 SOB N° 20183304969.
 PROTOCOLO: 183304969 DE 13/07/2018. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803006034. NIRE: 41203593948.
 ANAIR MEURER & CIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 27/07/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

ANAIR MEURER & CIA LTDA

CNPJ Nº 01.775.639/0001-01

NIRE: 41203593948 DE 16/04/1997

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo assinados,

ANAIR MEURER, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 20/11/1970, portadora do CPF nº 021.912.849-90, e da Carteira de Identidade RG nº 5.816.705-3, emitida pela SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Minas Gerais, nº 1633, Centro, na cidade de Medianeira, Paraná CEP 85.884-000; e,

ALLAN POSSAMAI DELLA, brasileiro, estudante, menor impúbere, nascido em 03/04/2003, portador do CPF nº 055.111.169-04, e da Carteira de Identidade RG nº 12.650.290-7, emitida pela SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Minas Gerais, nº 1633, Centro, na cidade de Medianeira, Paraná, CEP 85.884-000, neste ato representado por sua mãe, **ANAIR MEURER**, já qualificada.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **ANAIR MEURER & CIA LTDA**, com sede nesta cidade de Medianeira, Paraná, na Rua Alagoas, nº 2024, Centro, CEP 85.884-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, NIRE sob nº 41203593948 em 16/04/1997, e última alteração contratual registrada sob nº 20152237208 em 07/04/2015, resolvem por este instrumento particular, alterar o contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes.

Cláusula Primeira: Fica extinta a filial estabelecida na Rua Alagoas, nº 2030, Centro, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, CEP 85.884-000, inscrita no CNPJ nº 01.775.639/0002-92, NIRE nº 41901421913 de 07/04/2015, que iniciou sua atividade em 07/04/2015, encerrando em 02/01/2018.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com o presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em única via.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2018 10:56 SOB Nº 20183304969.
PROTOCOLO: 183304969 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803006034. NIRE: 41203593948.
ANAIR MEURER & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ANAIR MEURER & CIA LTDA

2

CNPJ Nº 01.775.639/0001-01

NIRE: 41203593948 DE 16/04/1997

0014/A

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Medianeira - PR, 10 de julho de 2018.

ANAIR MEURER

ANAIR MEURER

Por seu filho: ALLAN POSSAMAI DELLA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2018 10:56 SOB Nº 20183304969.
PROTOCOLO: 183304969 DE 13/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803006034. NIRE: 41203593948.
ANAIR MEURER & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 27/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.775.639/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/1997
NOME EMPRESARIAL ANAIR MEURER & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJA DO PRECO BOM		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papeleria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALAGOAS	NÚMERO 2024	COMPLEMENTO *****
CNPJ 85.884-000	DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MEDIANEIRA UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/04/2022 às 09:04:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANAIR MEURER & CIA LTDA**
CNPJ: 01.775.639/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:03:21 do dia 18/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/04/2022.

Código de controle da certidão: **0B82.23DC.AB08.C7D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ
CNPJ: 76.206.481/0001-58
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

0017

CERTIDÃO NEGATIVA

(NADA CONSTA)

Contribuinte: ANAIR MEURER & CIA LTDA
CPF/CNPJ.....: 01.775.639/0001-01
Código Contribuinte...: 1775639000101
Logradouro...: Rua ALAGOAS
Complemento...:
ade.....: MEDIANEIRA

Nr.Certidão/Ano.: 4545/2022
Data de Emissão.: 07/04/2022
Validade...: 06/07/2022
Nr...: 2024 Bairro.: CENTRO
UF...: PR

Atividade Principal.:
Finalidade...: LICITAÇÕES

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, não existem débitos em nome do requerente, nesta data.

A presente certidão é válida até o dia 06/07/2022, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

<http://nfse2.medianeira.pr.gov.br/certidao/index.php>

Código de Autenticidade: 704845680704845

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ - BRASIL
Rua Argentina, 1546 - Centro - Fone (45) 3264-8600 - CEP 85884-000 - Medianeira - Paraná
CNPJ: 76.206.481/0001-58



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANAIR MEURER & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.775.639/0001-01
Certidão nº: 11077379/2022
Expedição: 07/04/2022, às 09:20:54
Validade: 04/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANAIR MEURER & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.775.639/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 30/2022

1. Ratifico o **PROCESSO DE DISPENSA LIMITE Nº 29/2022**, que tem por objeto a contratação da empresa **ANAIR MEURER & CIA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 01.775.639/0001-01**, com a finalidade Aquisição de material de consumo sendo balança digital e fita métrica, conforme abaixo descrito:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	80	UND	Balança Digital, com vidro temperado de espessura 6mm, suporta até 180kg, antiderrapante, tamanho 32cm de largura e 32cm de comprimento, com display que zera, liga e desliga automaticamente, Peso do produto: até 1,6kg. Indicador de Pilha AAA, alta duração.	R\$ 64,90	R\$ 5.192,00
2	80	UND	Fita métrica corporal, medida 1,50m, de comprimento. Largura de 2cm, feita com 95% de PVC e 5% de fibra de vidro, leve e com precisão impressa em polegadas e centímetros, simples e compacta, de fácil manuseio e transporte.	R\$ 1,99	R\$ 159,20
TOTAL					R\$ 5.351,20

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme artigo 24 – II da Lei nº 8.666/93.

1. JUSTIFICATIVA: A presente contratação por intermédio da modalidade dispensável ocorre por estar dentro do valor dispensável para contratação através da Secretaria Municipal de Assistência Social, os materiais ora adquiridos serão utilizados no acompanhamento da Condicionalidade do Programa Bolsa Família – PBF na Saúde que a partir de novembro de 2021 passou a ser denominado Programa Auxílio Brasil - PAB, porém ainda exige as condicionalidades.

Quando uma família entra no programa, ela e o poder público assumem o compromisso para reforçar o acesso de crianças e adolescentes beneficiários à saúde e à educação. Esses compromissos são conhecidos como condicionalidades do PAB, que na área da Saúde compreendem: Crianças menores de 7 (sete) anos devem ser vacinadas e ter acompanhamento de peso e altura; gestantes precisam fazer o pré-natal;

O PAB é um programa que contribui para o combate à pobreza e à desigualdade no Brasil com base em três eixos principais:

- Complemento da renda; esse eixo garante o alívio mais imediato da pobreza.
- Acesso a direitos; esse eixo oferece condições para as futuras gerações quebrarem o ciclo da pobreza, graças a melhores oportunidades de inclusão social.
- Articulação com outras ações; articular várias políticas sociais a fim de estimular o desenvolvimento das famílias, contribuindo para elas superarem a situação de vulnerabilidade e de pobreza.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Por isso, existe a articulação entre as políticas de assistência social, saúde e educação para as condicionalidades que a família precisa cumprir para o recebimento do PAB e o poder público também tem o compromisso de assegurar a oferta de tais serviços, e portanto, a compra de fitas métricas e balanças é para que a condicionalidade da saúde possa ser cumprida e o serviço ser realizado através da descentralização de ação pelas ACS.

2. VALOR MÁXIMO: O VALOR GLOBAL do pedido, não poderá ultrapassar R\$ 5.315,20 (cinco mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos), compreendendo o fornecimento dos materiais conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Dispensa por Compra Direta terá a vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

4. LOCAL DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: conforme endereço indicado na nota de empenho e/ou no próprio estabelecimento contratado caso haja necessidade para aplicação/instalação.

LOCAL E DATA: Medianeira, 07 de abril de 2022.

ASSINATURA: Adriano Both- Secretário de Assistência Social



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – VALOR

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação o termo de referência e anexos referentes à dispensa de licitação em que o Município de Medianeira solicita aquisição de balança digital e fita métrica corporal.

O valor total é de **R\$ 5351,20**.

II – FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O preceito legal que disciplina a matéria é o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, fundamentado na economicidade como razão da dispensa de certame licitatório: “Art. 24. *É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*”).

Neste diapasão acerca da licitação dispensável:

Em razão do valor (incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/93).

Em razão da natureza da contratação (demais incisos).

A licitação dispensável, prevista pelo artigo 24 da Lei das Licitações e Contratos Públicos, tem como traço marcante a viabilidade de realização do certame, mas que deixa de ser feito por revelar-se inconveniente numa situação de fato específica e em concreto.

Essas são as hipóteses de dispensa a contratação:

a) de compras e serviços de baixo valor (incisos I e II);

b) em situações excepcionais (incisos III e IV);

c) seguinte à licitação anterior frustrada ou deserta (inciso V);

d) em que há a apresentação de preços manifestamente acima dos praticados no mercado nacional (inciso VII);

e) de entidades sem fins lucrativos (incisos XIII, XX e XXIV);



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Em todas essas situações a realização do processo licitatório é viável, mas se mostra inconveniente aos interesses públicos, seja porque os custos do certame superariam os gastos com a contratação, seja por questões de emergência, dentre outras razões tópicas¹.

Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Neste sentido o Procurador-Geral do Tribunal de Contas da União, Dr. Lucas Rocha Furtado² assevera que:

"Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios". (Grifo Nosso)

Ressalte-se que o Tribunal de Contas da União³ entende que a justificativa do preço estabelecido na contratação é essencial para configurar a legalidade da dispensa de licitação em razão do valor. Sobre o assunto, o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em obra de sua lavra, pontifica:

"Como o dispositivo legal que exige a justificativa – inciso III do parágrafo único do art. 26 – está regido pelo comando do caput deste artigo que não se refere aos incisos I e II do art. 24, muitos têm entendido que nessas duas hipóteses não é obrigatório justificar o preço. Não é correta essa conclusão, pois tanto por tradições históricas – Decreto nº 449/92, art. 3º quanto atuais – Lei nº 8.666/93, art. 113 – compete aos agentes da Administração Pública demonstrarem no processo a regularidade dos atos que praticarem. Se

1

<https://www.unipublicabrasil.com.br/uploads/materiais/5606bda485df3228234caf7844cb630409052017133410.pdf>

² Furtado, Lucas Rocha. *In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência*, São Paulo, Atlas, 2001, p. 70.

³ Decisão TCU nº 262/98, Plenário, DOU de 26.5.98. Dita decisão, no tocante à essencialidade da justificativa de o preço figurar em procedimento administrativo de dispensa de licitação, é do seguinte teor: "O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento no art. 194, II, do Regimento Interno, DECIDE: 1. *omissis*; 2) determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região que, ao promover licitações e contratações, observe a Lei nº 8.666/93, em especial o que dispõe sobre: a) *omissis*; b) *omissis*; c) a instrução de processos de dispensa de licitação com a justificativa do preço praticado na contratação (art. 26, parágrafo único, III).



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

*possível deve ser **juntada a pesquisa pertinente ou outro instrumento que indique a razoabilidade do preço**, como, por exemplo, quadro de preços de julgamento de licitação de outro órgão.” Grifei.*

Para Marçal Justen Filho⁴:

*“As hipóteses de dispensa de licitação podem ser sistematizadas segundo ângulo de manifestação e desequilíbrio na relação custo/benefício, do seguinte modo: a) **Custo econômico da licitação: quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício dela extraível da licitação (incs. I e II)**; b) custo temporal da licitação: quando a demora na realização da licitação puder acarretar a ineficácia da contratação (incs. III, IV, XII e XVIII); c) ausência de potencialidade de benefício: quando inexistir potencialidade de benefício em decorrência da licitação (incs. V, VII, VIII, XI, XIV, XVII, e XXIII); d) destinação da contratação: quando a contratação não for norteada pelo critério da vantagem econômica, porque o Estado busca realizar outros fins (incs. VI, XI, X, XIII, XV, XVI, XIX, XX, XXI e XXIV.”*

O processo administrativo no qual a dispensa de licitação tenha por base o diminuto valor do contrato deverá ser instruído com a justificativa do preço estipulado na contratação, o que se encontra com orçamentos juntados pela Secretaria Municipal.

No caso em tela, não poderá ser extrapolado o limite estabelecido pela legislação para contratações com dispensa de licitação, pelo que o valor orçado está dentro da previsão legal.

III – PARECER

Do exposto, preenchido o requisito da dotação, o procedimento e a documentação necessária se encontram em ordem e há amparo legal para a dispensa, por questões de eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, sendo o parecer jurídico pela possibilidade jurídica da realização por dispensa.

Medianeira, 07 de abril de 2022.

ANTONIO HENRIQUE MARSARO JUNIOR
OAB/PR 28.214

⁴ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª Edição, Dialética, São Paulo, 2004, p. 235.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Caiegar, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 30/2022

1. Ratifico o **PROCESSO DE DISPENSA LIMITE Nº 30/2022**, que tem por objeto a contratação da empresa **ANAIR MEURER & CIA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 01.775.639/0001-01**, com a finalidade Aquisição de material de consumo sendo balança digital e fita métrica, conforme abaixo descrito:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
1	80	UND	Balança Digital, com vidro temperado de espessura 6mm, suporta até 180kg, antiderrapante, tamanho 32cm de largura e 32cm de comprimento, com display que zera, liga e desliga automaticamente, Peso do produto: até 1,6kg. Indicador de Pilha AAA, alta duração.	R\$ 64,90	R\$ 5.192,00
2	80	UND	Fita métrica corporal, medida 1,50m, de comprimento. Largura de 2cm, feita com 95% de PVC e 5% de fibra de vidro, leve e com precisão impressa em polegadas e centímetros, simples e compacta, de fácil manuseio e transporte.	R\$ 1,99	R\$ 159,20
TOTAL					R\$ 5.351,20

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme artigo 24 – II da Lei nº 8.666/93.

1. **JUSTIFICATIVA:** A presente contratação por intermédio da modalidade dispensável ocorre por estar dentro do valor dispensável para contratação através da Secretaria Municipal de Assistência Social, os materiais ora adquiridos serão utilizados no acompanhamento da Condicionalidade do Programa Bolsa Família – PBF na Saúde que a partir de novembro de 2021 passou a ser denominado Programa Auxílio Brasil - PAB, porém ainda exige as condicionalidades.

Quando uma família entra no programa, ela e o poder público assumem o compromisso para reforçar o acesso de crianças e adolescentes beneficiários à saúde e à educação. Esses compromissos são conhecidos como condicionalidades do PAB, que na área da Saúde compreendem: Crianças menores de 7 (sete) anos devem ser vacinadas e ter acompanhamento de peso e altura; gestantes precisam fazer o pré-natal;

O PAB é um programa que contribui para o combate à pobreza e à desigualdade no Brasil com base em três eixos principais:

- Complemento da renda; esse eixo garante o alívio mais imediato da pobreza.
- Acesso a direitos; esse eixo oferece condições para as futuras gerações quebrarem o ciclo da pobreza, graças a melhores oportunidades de inclusão social.
- Articulação com outras ações; articular várias políticas sociais a fim de estimular o desenvolvimento das famílias, contribuindo para elas superarem a situação de vulnerabilidade e de pobreza.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Por isso, existe a articulação entre as políticas de assistência social, saúde e educação para as condicionalidades que a família precisa cumprir para o recebimento do PAB e o poder público também tem o compromisso de assegurar a oferta de tais serviços, e portanto, a compra de fitas métricas e balanças é para que a condicionalidade da saúde possa ser cumprida e o serviço ser realizado através da descentralização de ação pelas ACS.

2. VALOR MÁXIMO: O VALOR GLOBAL do pedido, não poderá ultrapassar R\$ 5.315,20 (cinco mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos), compreendendo o fornecimento dos materiais conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Dispensa por Compra Direta terá a vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

4. LOCAL DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: conforme endereço indicado na nota de empenho e/ou no próprio estabelecimento contratado caso haja necessidade para aplicação/instalação.

LOCAL E DATA: Medianeira, 18 de abril de 2022.

ASSINATURA: Adriano Both- Secretário de Assistência Social



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 30/2022

1. Ratifico o **PROCESSO DE DISPENSA LIMITE Nº 30/2022**, que tem por objeto a contratação da empresa **ANAIR MEURER & CIA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 01.775.639/0001-01**, com a finalidade Aquisição de material de consumo sendo balança digital e fita métrica, conforme abaixo descrito:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
1	80	UND	Balança Digital, com vidro temperado de espessura 6mm, suporta até 180kg, antiderrapante, tamanho 32cm de largura e 32cm de comprimento, com display que zera, liga e desliga automaticamente, Peso do produto: até 1,6kg. Indicador de Pilha AAA, alta duração.	R\$ 64,90	R\$ 5.192,00
2	80	UND	Fita métrica corporal, medida 1,50m, de comprimento. Largura de 2cm, feita com 95% de PVC e 5% de fibra de vidro, leve e com precisão impressa em polegadas e centímetros, simples e compacta, de fácil manuseio e transporte.	R\$ 1,99	R\$ 159,20
TOTAL					R\$ 5.351,20

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme artigo 24 – II da Lei nº 8.666/93.

1. **JUSTIFICATIVA:** A presente contratação por intermédio da modalidade dispensável ocorre por estar dentro do valor dispensável para contratação através da Secretaria Municipal de Assistência Social, os materiais ora adquiridos serão utilizados no acompanhamento da Condicionalidade do Programa Bolsa Família – PBF na Saúde que a partir de novembro de 2021 passou a ser denominado Programa Auxílio Brasil - PAB, porém ainda exige as condicionalidades.

Quando uma família entra no programa, ela e o poder público assumem o compromisso para reforçar o acesso de crianças e adolescentes beneficiários à saúde e à educação. Esses compromissos são conhecidos como condicionalidades do PAB, que na área da Saúde compreendem: Crianças menores de 7 (sete) anos devem ser vacinadas e ter acompanhamento de peso e altura; gestantes precisam fazer o pré-natal;

O PAB é um programa que contribui para o combate à pobreza e à desigualdade no Brasil com base em três eixos principais:

- Complemento da renda; esse eixo garante o alívio mais imediato da pobreza.
- Acesso a direitos; esse eixo oferece condições para as futuras gerações quebrarem o ciclo da pobreza, graças a melhores oportunidades de inclusão social.
- Articulação com outras ações; articular várias políticas sociais a fim de estimular o desenvolvimento das famílias, contribuindo para elas superarem a situação de vulnerabilidade e de pobreza.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0027

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Por isso, existe a articulação entre as políticas de assistência social, saúde e educação para as condicionalidades que a família precisa cumprir para o recebimento do PAB e o poder público também tem o compromisso de assegurar a oferta de tais serviços, e portanto, a compra de fitas métricas e balanças é para que a condicionalidade da saúde possa ser cumprida e o serviço ser realizado através da descentralização de ação pelas ACS.

2. **VALOR MÁXIMO:** O **VALOR GLOBAL** do pedido, não poderá ultrapassar **R\$ 5.315,20 (cinco mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos)**, compreendendo o fornecimento dos materiais conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

3. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Termo de Dispensa por Compra Direta terá a vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

4. **LOCAL DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** conforme endereço indicado na nota de empenho e/ou no próprio estabelecimento contratado caso haja necessidade para aplicação/instalação.

LOCAL E DATA: Medianeira, 19 de abril de 2022.

ASSINATURA: Adriano Both- Secretário de Assistência Social.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0028

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 30/2022

1. Ratifico o **PROCESSO DE DISPENSA LIMITE Nº 30/2022**, que tem por objeto a contratação da empresa **ANAIR MEURER & CIA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 01.775.639/0001-01**, com a finalidade Aquisição de material de consumo sendo balança digital e fita métrica, conforme abaixo descrito:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
1	80	UND	Balança Digital, com vidro temperado de espessura 6mm, suporta até 180kg, antiderrapante, tamanho 32cm de largura e 32cm de comprimento, com display que zera, liga e desliga automaticamente, Peso do produto: até 1,6kg. Indicador de Pilha AAA, alta duração.	R\$ 64,90	R\$ 5.192,00
2	80	UND	Fita métrica corporal, medida 1,50m, de comprimento. Largura de 2cm, feita com 95% de PVC e 5% de fibra de vidro, leve e com precisão impressa em polegadas e centímetros, simples e compacta, de fácil manuseio e transporte.	R\$ 1,99	R\$ 159,20
TOTAL					R\$ 5.351,20

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme artigo 24 – II da Lei nº 8.666/93.

1. **JUSTIFICATIVA:** A presente contratação por intermédio da modalidade dispensável ocorre por estar dentro do valor dispensável para contratação através da Secretaria Municipal de Assistência Social, os materiais ora adquiridos serão utilizados no acompanhamento da Condicionalidade do Programa Bolsa Família – PBF na Saúde que a partir de novembro de 2021 passou a ser denominado Programa Auxílio Brasil - PAB, porém ainda exige as condicionalidades.

Quando uma família entra no programa, ela e o poder público assumem o compromisso para reforçar o acesso de crianças e adolescentes beneficiários à saúde e à educação. Esses compromissos são conhecidos como condicionalidades do PAB, que na área da Saúde compreendem: Crianças menores de 7 (sete) anos devem ser vacinadas e ter acompanhamento de peso e altura; gestantes precisam fazer o pré-natal;

O PAB é um programa que contribui para o combate à pobreza e à desigualdade no Brasil com base em três eixos principais:

- Complemento da renda; esse eixo garante o alívio mais imediato da pobreza.
- Acesso a direitos; esse eixo oferece condições para as futuras gerações quebrarem o ciclo da pobreza, graças a melhores oportunidades de inclusão social.
- Articulação com outras ações; articular várias políticas sociais a fim de estimular o desenvolvimento das famílias, contribuindo para elas superarem a situação de vulnerabilidade e de pobreza.

Por isso, existe a articulação entre as políticas de assistência social, saúde e educação para as condicionalidades que a família precisa cumprir para o recebimento do PAB e o

Estado do Parana
 Prefeitura Municipal de Medianeira
 Secretaria de Financas
 Contadoria Geral do Municipio
 CNPJ 76.206.481/0001-58

0029

003533/22 Ordinario Orcamentario

Orgao: 08 SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENC Unid: 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
 Dotacao: 082440015.2.081.339030990100 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 Conta Reduzida: 03347

Credor: 1162 ANAIR MEURER & CIA LTDA CGC: 01.775.639/0001-01
 Banco: 399 Ag: 90 C/C:000000020699-50
 Endereco: RUA ALAGOAS 2024 Fone: MEDIANEIRA

Dispensa por Lim Homolog: Contrato: Data:18.04.22
 ---Valor Orcado--- ---Saldo Anterior-- -Valor do Empenho- ---Saldo Atual---
 57.620,00 32.094,50 5.351,20 26.743,30

Item	Qtd	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
1			AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO BALANCA DIGITAL E FITA METRICA.		
2			---		
3	80		BALANCA DIGITAL, COM VIDRO TEMPERADO DE ESPESSURA 6MM, SUPORTA ATE 180KG, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO 32CM DE LARGURA E 32CM DE COMPRIMENTO, COM DISPLAY QUE ZERA, LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE, PESO DO PRODUTO: ATE 1,6KG. INDICADOR DE PILHA AAA, ALTA DURACAO.	64,9000	5.192,00
4	80		FITA METRICA CORPORAL, MEDIDA 1,50M, DE COMPRIMENTO. LARGURA DE 2CM, FEITA COM 95% DE PVC E 5% DE FIBRA DE VIDRO, LEVE E COM PRECISAO IMPRESSA EM POLEGADAS E CENTIMETROS, SIMPLES E COMPACTA, DE FACIL MANUSEIO E TRANSPORTE.	1,9900	159,20

Total das Retencoes:
 Valor Liquido: 5.351,20

 MATHEUS HENRIQUE HENZ CACILDO ANTONIO THEISEN BENKE ADRIANO BOTH
 DIV. COMPRAS E MATERIAIS DIV. CONTABILIDADE ORDENADOR DA DESPESA

Fonte de Recursos: 936 BLOCO DE COFINANCIAMENTO POR RESULTADOS